



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – 11/2019**

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PARA O PRÉDIO DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA.**

**CATSER : 14737.**

**2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

Considerando a necessidade de adequação às normas do Corpo de Bombeiros do Ceará, principalmente as registradas no Relatório de Irregularidades n.º 223401 do CBMCE em vistoria realizada no prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza, faz-se necessário novo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

A contratação visada por esse Termo tem a finalidade de subsidiar a contratação futura para execução de novas instalações de combate a incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas do Fórum Eleitoral de Fortaleza

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os projetos e serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Normas Técnicas do CBMCE, Lei Estadual/CE nº10.973/84, do código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Lei Estadual/CE nº 13.556/2004, NBR 5419 (Norma de Proteção de estrutura contra Descargas Atmosféricas), e demais Normas Técnicas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes a cada projeto e serviço.

**3.2.** Os Projetos deverão ser devidamente aprovados pelo CBMCE, incluindo Plantas, Memoriais, Certificado de Aprovação do Projeto e comprovante de pagamento da Taxa de Aprovação.

**3.3.** Deverá ser entregue orçamento detalhado para execução de todo o projeto, contendo: planilha sintética e análtica, tabela de encargos sociais, demonstrativo de BDI e cronograma físico-financeiro.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 29/08/2019 14:01:01  
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE

**3.4.** A planilha sintética será composta da relação de todos os serviços necessários para execução do projeto, com seus respectivos preços unitários, quantitativos e valores totais.

**3.5.** Os custos unitários dos diferentes serviços e insumos serão retirados, em ordem preferencial, do SINAPI, da SEINFRA/CE e da SEINF/Fortaleza;

**3.6.** Na omissão das tabelas referenciais citadas no item anterior, deverá ser realizada cotação de mercado, com no mínimo 03 (três) cotações, sendo admitida a média das cotações como custo unitário do insumo/serviço;

**3.7.** Todas as cotações deverão ser catalogadas e apresentadas em anexo às planilhas orçamentárias;

**3.8.** Todos os quantitativos devem ser organizados em forma de memorial de cálculo e apresentados em anexo às planilhas orçamentárias;

**3.9.** Todos os serviços/insumos componentes das planilhas orçamentárias deverão ter suas fontes de consulta indicadas nas próprias planilhas;

**3.10.** A planilha analítica será composta de todas as Composições Unitárias de Custo dos serviços relacionados na planilha sintética e necessários para a execução da obra;

**3.11.** Quaisquer modificações e/ou detalhamentos nos projetos que porventura sejam necessários quando da execução da obra, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao TRE/CE.

**3.12.** O resultado final dos serviços será entregue, devidamente assinados pelos responsáveis relacionados no subitem IV.1.1., contendo gráficos, cálculos, tabelas e registro no CREA/CAU, com as respectivas ART's/RRT's e seus comprovantes de pagamento, da seguinte forma:

- a) Todos os projetos plotados em 02 vias, em escalas normatizadas, e em arquivos .PLT e .DWG, gravados em CD;
- b) Memorial descritivo e executivo impressos em papel A4 e em arquivo de texto;

**3.1.** A Contratada, bem como, cada membro de sua equipe técnica envolvido na elaboração dos projetos, deverão se dispor a prestar os esclarecimentos solicitados, sobre os projetos, por ocasião da execução da obra;

**3.2.** O prazo de execução dos serviços de elaboração dos projetos será de 60(sessenta) dias

#### **4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

**4.1** As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços, as quais obrigatoriamente deverão constar a descrição do objeto deste Termo de Referência de forma detalhada.

**4.2** Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global por item.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Deverão compor a qualificação técnica da licitante, os seguintes quesitos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, dos profissionais que participarão da elaboração dos projetos e orçamento, onde se comprove a execução de serviços de características semelhantes aos que serão executados por cada profissional. O presente subitem tem o objeto de verificar a capacidade técnica-profissional dos técnicos indicados pela Licitante, sendo cada um na sua área de atuação.
- c) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a Licitante elaborou Projeto Contra Incêndio para prédio com pelo menos 2.000m<sup>2</sup>. O presente subitem tem a função de aferir a qualificação técnica-operacional da Licitante, sendo permitido a estipulação e quantidades mínimas para isso. O valor de 2.000m<sup>2</sup> corresponde a aproximadamente 50% da área do Fórum Eleitoral.
- d) A comprovação da natureza da relação profissional dos indicados para elaboração dos projetos e orçamento com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o CREA.

**3.1.** A comprovação de vínculo profissional se fará com apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração (ões) de contratação (ções) futura(s) de profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada(s) de declaração(ões) de anuência(s) do(s) profissional(is).

**3.2.** A licitante deverá apresentar, no ato de sua habilitação, declaração formal assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

**3.3.** A licitante poderá agendar junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, através do telefone(85)3453-3753, vistoria ao local, antes da abertura da fase de lances, onde serão executados os serviços, objeto deste Projeto Básico, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto aos acessos, interferências construtivas e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para elaboração dos projetos.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/08/2019 14:01:01

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE

- 4.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 4.2.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 4.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.7.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 4.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 4.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU;
- 5.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos;
- 5.3.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 5.5.** Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para o TRE/CE, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço ;
- 5.6.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.7.** A contratada deverá garantir que todo o Projeto esteja de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo;

**5.8.** A contratada deverá garantir que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Após verificado que os serviços ou materiais fornecidos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município em que estiver sediada a contratada;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;

- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei nº 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a prevista no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário da Justiça Eleitoral (DJe).

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviado à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de sua publicação, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, servidores deste Tribunal: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

11.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Fortaleza, 29 de agosto de 2019

Gladstone Façanha Barbosa Lima  
Seção de Arquitetura e Engenharia

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 29/08/2019 14:01:01  
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE